



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 22/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO** – Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formosa do Rio Preto - Estado da Bahia, e a Pessoa Jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, Cadastrada no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, Estabelecida na Av. Rio Branco, n. 1489, Bairro Campos Eliseos – São Paulo – SP, neste ato apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em seguro automotivo visando assegurar o veículo ONIX LT 1.0 – Marca Chevrolet - Ano-Modelo 2023 Ano-Fabricação 2022, do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – Bahia

1.2

Quant	Discriminação do produto	Prazo de vigência
01	Apólice de seguro automotivo Nº 0531 4 11869262	01/08/2022 a 01/08/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- b) Promover fiscalização e acompanhamento deste Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;
- d) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;
- e) Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- g) Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;
- h) Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contida na apólice;

2.2 DA CONTRATADA:

- a) A Contratada fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência de sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo os automóveis, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro, conforme apólice de seguro em anexo;
- b) A Contratada está obrigada assegurar todos os serviços e benefícios dispostos na apólice de seguro objeto neste contrato em anexo.
- c) Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da presente apólice;
- f) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- h) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato estão consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias;

- a) 01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
- b) 01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430 Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- d) Fonte de Recurso: Duodécimo

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Valor da contratação referente a apólice de seguro é de R\$ 2.188,60 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos), em uma única parcela no boleto
- 4.2 O pagamento somente será efetuado mediante:
 - a) Emissão da apólice
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
 - c) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
 - d) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
 - e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho
 - f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência do presente contrato de apólice de seguro é de 365 dias, com início a partir das 24 horas do dia 01/08/2022 até as 24 horas do dia 01/08/2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, nomeada através da portaria nº 004/2022, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.1 A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado do atendimento ao contratante;
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Quando o valor das multas aplicadas atingirem 10% (dez por cento) do valor contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;

7.2 A rescisão do CONTRATO poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

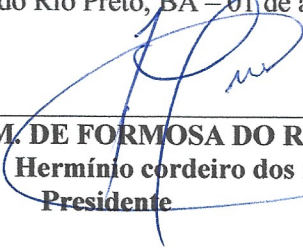
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto, BA – 01 de agosto de 2022

Contratante:


CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA
Hermínio cordeiro dos reis
Presidente



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Assinatura

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.547.390-8
CPF: 225.408.566-51

Assinatura

Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.402-22

5

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

Testemunhas:

CPF. n° 50154273540

CPF. n° 263.968.601-15